



DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2015 – VIVA O CINEMA!

REGULAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

LINHA DE AÇÃO Nº 3:

DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** A **DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME** (“**RIOFILME**”), tendo em vista a autorização contida no Processo Administrativo n.º 12/500.167/2015, torna público seu **PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2015 – VIVA O CINEMA!** que receberá, no período de 15 (quinze) de junho de 2015 a 30 (trinta) de julho de 2015, inscrições de **PROPOSTAS** no âmbito da Linha de Ação nº 3 que visa o apoio ao desenvolvimento de longas-metragens.
- 1.2.** Este processo de habilitação e contratação, previsto pela Lei Orçamentária Anual n.º 5.836, de 9 de janeiro 2015, é dirigido a empresas **PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES** estabelecidas na Cidade do Rio de Janeiro, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento, bem como, no que couber, ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 (Lei das Licitações) e Lei n.º 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Complementar Federal n.º 101/00 (Lei da Responsabilidade Fiscal), nas instruções normativas da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal n.º 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal n.º 1/90, por seu Regulamento Geral (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal n.º 3.221/81, nas Portarias de Prestação de Contas 40/09 e 31/13 da **RIOFILME** e, finalmente, pelas cláusulas e condições que se seguem.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

- 2.1.** Para fins deste regulamento, entende-se que:
- I) “**ARGUMENTO**” é a descrição, em prosa, do conteúdo que se pretende desenvolver especialmente para cinema.
 - II) “**FILME**” é a obra audiovisual de longa-metragem, derivada do **PROJETO DE LONGA-METRAGEM**, objeto da **PROPOSTA**, a ser produzida por **PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES** estabelecidas no Município do Rio de Janeiro.
 - III) “**GRUPO ECONÔMICO**” é a associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos do art. 243 da Lei 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou,

ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.

- IV) “**ORÇAMENTO DE DESENVOLVIMENTO**” é o valor que corresponde ao somatório das despesas relativas ao desenvolvimento do roteiro do **FILME** até a sua conclusão; caso tenha sido submetido à **ANCINE**, o **ORÇAMENTO DE DESENVOLVIMENTO** deverá conter a chancela da Agência.
- V) “**PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE**” é a produtora brasileira que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:
- a) ser constituída sob as leis brasileiras;
 - b) ter sede e administração no país;
 - c) 70% (setenta por cento) do capital total e votante devem ser de titularidade, direta ou indireta, de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;
 - d) a gestão das atividades da empresa e a responsabilidade editorial sobre os conteúdos produzidos devem ser privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;
 - e) não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;
 - f) não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objective conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos;
 - g) não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos.
- VI) “**PROJETO DE LONGA-METRAGEM**” é o conjunto de atividades e produtos necessários para tornar possível o início da produção de obra audiovisual com duração superior a 70 (setenta) minutos nas categorias ficção, documentário ou animação.
- a) “**ANIMAÇÃO**”: produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados;
 - b) “**DOCUMENTÁRIO**”: produzido conforme um dos seguintes critérios:
 - I) Sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;
 - II) A partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;
 - c) “**FICÇÃO**”: produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;



- VII) “**PROPONENTE**” é a **PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE** que assume a responsabilidade legal junto à **RIOFILME** pela **PROPOSTA**, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- VIII) “**PROPOSTA**” é a formalização, através de documentos e informações apresentados à **RIOFILME**, do **PROJETO DE LONGA-METRAGEM** a ser desenvolvido especialmente para cinema.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Esta linha de ação tem por objetivo selecionar e apoiar financeiramente, de forma não exclusiva, **PROPOSTAS** de **PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES** para desenvolvimento de **PROJETOS DE LONGA-METRAGEM** inéditos.
- 3.2. Caberá à **RIOFILME** a execução e gestão do processo de seleção e suas etapas, a saber: inscrição, habilitação preliminar, classificação, seleção, contratação, acompanhamento, avaliação, e aprovação da prestação de contas das **PROPONENTES** selecionadas.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Esta linha de ação tem recursos com verba total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- 4.1.1. O valor referido no item 4.1 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar ou reduzido caso haja contingenciamento ou bloqueio orçamentário.
- 4.1.2. Caso haja dotação suplementar ou contingenciamento/bloqueio orçamentário deste “Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca 2015 – Viva o Cinema!”, haverá publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (“**DOM-RJ**”) bem como na página da internet da **RIOFILME**, e os presidentes das comissões decidirão quais linhas irão sofrer redução ou ampliação, e em qual percentual, sendo certo que em caso de ampliação será respeitada a ordem de suplência das **PROPOSTAS**.
- 4.2. Cada **PROPOSTA** selecionada receberá um valor de acordo com a categoria do **FILME** objeto do **PROJETO DE LONGA-METRAGEM**, conforme exposto a seguir:
- I) Categoria ficção ou animação: 5 (cinco) projetos de até 90.000,00 (noventa mil reais).
- II) Categoria documentário: 5 (cinco) projetos de até 70.000,00 (setenta mil reais).
- 4.3. Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** para a presente linha de ação em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da **RIOFILME**, ser remanejado para as demais linhas de ação que compõem o “Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca 2015 – Viva o Cinema!”.



- 4.4. A participação na presente linha de ação não impede que a **PROPONENTE** obtenha recursos complementares junto a outros financiadores para o desenvolvimento do **PROJETO DE LONGA-METRAGEM**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste regulamento.
- 4.5. A proponente deverá gastar com fornecedores estabelecidos no Município do Rio de Janeiro o equivalente a 70% (setenta por cento) do aporte efetuado pela **RIOFILME**, o que deverá ser comprovado através da prestação de contas.
- 4.6. O valor estabelecido para a remuneração dos roteiristas deve ser equivalente a no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor do apoio financeiro.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

- I) Ser registrada na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, na categoria de Empresa Produtora;
- II) Estar estabelecida no Município do Rio de Janeiro, o que poderá ser comprovado através da Ficha de Informações Cadastrais (Cartão de Inscrição Municipal) ou pelo Alvará de Funcionamento;
- III) Estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), no momento da contratação e, se a sua **PROPOSTA** for selecionada, durante o prazo do contrato; e
- IV) Estar adimplente com suas obrigações contratuais perante a **RIOFILME**.

6. DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1. Estão impedidos de participar desta linha de ação as pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão Julgadora. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.
- 6.2. Também estão impedidos de participar deste processo de seleção as pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **RIOFILME**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.



7. DOS PROJETOS DE LONGA-METRAGEM A SEREM DESENVOLVIDOS

7.1. Os **PROJETOS DE LONGA-METRAGENS** inscritos pelas **PROPONENTES** deverão resultar em **FILMES** que atendam às seguintes regras:

- I) Serem passíveis de classificação como conteúdo brasileiro independente.
- II) Não serem constituídos por conteúdos de propaganda religiosa ou política, meros registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- III) Possuírem recursos de acessibilidade sensorial em todos os seus suportes, destinados à exibição em todos os segmentos de mercado que disponham de sistemas apropriados para tal, especialmente os recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e linguagem brasileira de sinais – LIBRAS conforme definição do item 7.2.1, IV. As despesas relacionadas a tais serviços devem estar expressamente indicadas no orçamento analítico de produção a ser entregue junto com o produto final.

7.2. Se e quando for produzido, uma cópia final do **FILME** deverá ser entregue pela **PROPONENTE**, para fins de preservação, na Cinemateca do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro (MAM), que emitirá laudo de entrega cuja cópia deverá ser posteriormente encaminhada à **RIOFILME**.

7.2.1. A cópia final a ser entregue na Cinemateca do MAM deve atender às seguintes características técnicas, suportes e sistemas:

- I) Ser produzida a partir do **FILME** finalizado e em sua versão completa, inclusive créditos iniciais e finais;
- II) Ser a fiel reprodução da melhor qualidade técnica possível para o **FILME**, respeitados os diferentes formatos de finalização, sendo no mínimo um vídeo em FULL-HD, finalizado em sistema digital de alta definição;
- III) Ser entregue em um dos três formatos a seguir: fita HDCAM; HD externo com um arquivo “.MOV” em alta definição e sem marca d’água; ou DCP aberto, sem chave KDM;
- IV) Incluir legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, observadas as definições a seguir:
 - a) Entende-se audiodescrição como uma narração, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual, contendo descrições de sons e elementos visuais e quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão da obra;
 - b) Legendagem descritiva corresponde à transcrição, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações da

obra audiovisual que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão da obra;

- c) Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil;

- v) Vir acompanhada de uma ficha técnica resumida, impressa e em versão digital, contendo: Razão social, endereço e CNPJ da empresa produtora proponente; endereço eletrônico e números de telefone do produtor; título; ano de produção; gênero; sinopse; duração em minutos; créditos principais de equipe técnica e elenco; formato de captação; formato da cópia final; especificação de áudio; trilha sonora, sendo compreendida por títulos de músicas, autores, editoras e gravadoras, quando for o caso.

7.2.2. A cópia final do **FILME**, a ser exibida em todo e qualquer segmento de mercado ou festival, deverá possuir recursos de acessibilidade sensorial em todos os seus suportes, especialmente os recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Linguagem Brasileira de Sinais, da mesma forma que a cópia final a ser entregue ao MAM.

7.3. O **PROJETO DE LONGA-METRAGEM**, caso esteja ou venha a ser registrado na **ANCINE**, deverá estar em nome da **PROPONENTE**.

7.3.1. A **PROPONENTE** poderá ceder os direitos de produção do **PROJETO DE LONGA-METRAGEM** desde que solicite anuência prévia e expressa da **RIOFILME**, e deverá, caso autorizada, garantir e fazer garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste regulamento.

7.4. Cada **GRUPO ECONÔMICO PROPONENTE** pode inscrever até dois projetos nesta linha de ação, porém apenas uma **PROPOSTA** poderá ser contemplada.

7.5. O **ORÇAMENTO DE DESENVOLVIMENTO** do **FILME** poderá sofrer, na execução, modificação interna (sem alterar o valor total) de até 20% (vinte por cento) em relação ao submetido no momento da inscrição neste processo de seleção.

7.5.1. Na prestação de contas, o mesmo documento do **ORÇAMENTO DE DESENVOLVIMENTO** deverá ser apresentado, porém contemplando coluna que permita comparação entre os valores apresentados na inscrição e os efetivamente gastos.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.



8.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas através do sistema de inscrição que estará aberto das 18h do dia 15 (quinze) de junho de 2015 até às 18h do dia 30 (trinta) de julho de 2015, exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento completo do formulário eletrônico e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da **RIOFILME** (www.rio.rj.gov.br/web/riofilme).

8.2.1. O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

- a) CADASTRO DA **PROPONENTE**;
- b) CADASTRO DA **PROPOSTA**.

8.3. Além do preenchimento do formulário eletrônico, é necessário anexar a seguinte documentação complementar (via *upload*):

- I) **ARGUMENTO** - De 1 (uma) até 15 (quinze) laudas no padrão ABNT.
- II) **LAYOUT CONCEITUAL** – Deverá ser encaminhado também 1 (um) arquivo contendo no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) layouts conceituais que mostrem personagens, cenários e outros elementos que caracterizem o estilo gráfico da proposta (obrigatório para os casos de **ANIMAÇÃO** e opcional para as demais categorias).
- III) **ORÇAMENTO DE DESENVOLVIMENTO** - Já aprovado pela **ANCINE** ou, caso isto ainda não tenha ocorrido, orçamento detalhado conforme modelo meramente ilustrativo disponível no ANEXO 1. Se o orçamento do **FILME** vier a ser submetido e aprovado pela **ANCINE**, a **PROPONENTE** deverá encaminhá-lo à **RIOFILME** depois de referida aprovação para substituição do inicialmente anexado. Nos termos do item 4.6 deste **REGULAMENTO 3/2015**, o valor estabelecido para a remuneração dos roteiristas deve ser equivalente a no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor do apoio financeiro.
- IV) **ALVARÁ** ou **FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** (ou Cartão de Inscrição Municipal) - para comprovar atividade econômica no Município do Rio de Janeiro.
- V) **REGISTRO** e **CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O ARGUMENTO** - Registro na Biblioteca Nacional e Contrato de cessão ou licença para adaptação/produção à **PROPONENTE**. No caso da Biblioteca Nacional, pode ser encaminhado o protocolo do registro no momento da inscrição, mas para contratação será obrigatório o envio do registro definitivo.

8.4. Poderão ainda ser anexados (via *upload*), se houver, os seguintes documentos:

- I) **CONTRATO** ou **PRÉ-CONTRATO** - Firmada com distribuidora de cinema ou emissora de televisão com exibição no Município do Rio de Janeiro.
- II) **CONTRATO** ou **PRÉ-CONTRATO DE TALENTOS** - Firmada pelas personalidades e talentos que irão participar do **FILME**.
- III) **CONTRATO** ou **PRÉ-CONTRATO DA EQUIPE TÉCNICA** - Firmada pela equipe técnica (diretor, produtor, diretor de fotografia, diretor de arte, editor etc.).



IV) COMPROVANTES DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES - Contratos ou outros documentos que comprovem outros compromissos de aporte na produção ou finalização do **FILME**.

V) AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM DE PERSONALIDADE – Em caso de biografia. Este documento, se aplicável, será obrigatório para contratação.

8.4.1. Não serão consideradas cartas de intenção ou instrumentos não vinculantes.

8.5. Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos previstos nos itens 8.3 e 8.4 a **PROPONENTE** deve clicar no ícone “concluir” para finalizar a inscrição.

8.5.1. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos à **PROPOSTA** depois de finalizada a inscrição.

8.5.2. A **RIOFILME** não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição *online*.

8.5.3. Em caso de duas inscrições iguais, a última, mais recente, é a que será considerada para avaliação.

8.5.4. Nenhuma documentação remetida à **RIOFILME** será devolvida.

8.5.5. Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

9. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

9.1. A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que as **PROPOSTANTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada **PROPOSTA** seja efetivada.

9.1.1. A **RIOFILME** constituirá uma Comissão de Análise Técnica, composta por funcionários da empresa, para realizar os procedimentos da etapa de habilitação preliminar.

9.1.2. Serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujas **PROPOSTANTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento, incluindo o preenchimento correto da FICHA DE INSCRIÇÃO da **PROPONENTE** e da **PROPOSTA**, e/ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com as Cláusulas 5 e 6 deste regulamento.

9.1.3. Também serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** se o processo de inscrição não tiver sido completamente finalizado; assim como as inscrições de **PROPOSTAS** que excedam o limite de 2 (duas) por **GRUPO ECONÔMICO PROPONENTE** nesta linha de ação.

9.2. A **RIOFILME** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOM-RJ**, lista com as inscrições inabilitadas e os motivos da inabilitação.

9.3. A **PROPONENTE** que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso através do preenchimento do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO, a ser disponibilizado no endereço eletrônico da **RIOFILME** (www.rio.rj.gov.br/web/riofilme), no prazo de 3 (três) dias úteis.



9.3.1. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail vivaocinema.culturapresente@gmail.com, que confirmará o recebimento da mensagem por meio de resposta automática.

9.4. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no DOM-RJ, bem como no endereço eletrônico da **RIOFILME**.

9.5. Todas as **PROPOSTAS** preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de **classificação** e **seleção**, na forma deste regulamento.

9.6. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOM-RJ e no endereço eletrônico da **RIOFILME** é das **PROPONENTES**.

9.7. Com relação à contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento, são adotados os seguintes critérios:

9.7.1. Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

9.7.2. Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

9.7.3. Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.

10. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. O processo de avaliação do conteúdo das **PROPOSTAS** será composto por 2 (duas) fases, sendo a primeira de **CLASSIFICAÇÃO** e a segunda de **SELEÇÃO**.

10.2. As **PROPOSTAS** serão avaliadas nas duas fases pelos seguintes critérios:

I) Tema: abordagem, criatividade e originalidade (50%).

II) Viabilidade de realização e adequação orçamentária (20%).

III) Potencial de interesse junto ao público alvo (15%).

IV) Histórico da **PROPONENTE** e da equipe técnica (15%).

10.3. As **PROPOSTAS** inscritas e habilitadas serão analisadas e avaliadas por uma Comissão Julgadora, a ser designada pela **RIOFILME**, composta por profissionais de notória atuação e/ou saber no setor audiovisual, dos quais 2 (dois) ou, no máximo, 30% (trinta por cento) serão representantes da **RIOFILME** (conforme o tamanho da Comissão), sendo que um destes presidirá a Comissão.

10.4. Na fase de classificação, cada **PROPOSTA** é analisada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Julgadora, ficando a distribuição a cargo do sistema eletrônico empregado.

10.5. As **PROPOSTAS** serão ordenadas de acordo com a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, sendo submetidas à fase de **SELEÇÃO** as mais bem colocadas na fase da **CLASSIFICAÇÃO**.



- 10.6.** As notas das **PROPOSTAS** classificadas com média acima de 7 (sete) serão divulgadas no endereço eletrônico da **RIOFILME** e no **DOM-RJ** após a conclusão da fase de classificação.
- 10.7.** A fase de **SELEÇÃO** consiste na reavaliação, pelos integrantes da Comissão Julgadora das 20 (vinte) **PROPOSTAS** mais bem classificadas (sendo dez de ficção/animação e dez de documentário) em reunião privada presencial (participação física ou remota) e fechada ao público, que definirá tanto as 10 (dez) **PROPOSTAS** selecionadas para receber apoio financeiro, quanto as 10 (dez) suplentes, devidamente ordenadas, por categoria.
- 10.7.1.** As **PROPONENTES** responsáveis pelas 20 (vinte) **PROPOSTAS** mais bem classificadas serão convidadas a apresentá-las oralmente perante a Comissão Julgadora como parte da fase de seleção.
- 10.7.2.** As **PROPONENTES** serão avisadas com 5 (cinco) dias de antecedência e terão até 6 (seis) minutos para apresentar suas **PROPOSTAS** e mais 6 (seis) minutos para responder questões dos jurados.
- 10.7.3.** A apresentação oral poderá ser feita por até 2 (dois) representantes das **PROPONENTES**, sendo um deles o responsável pelo projeto da **PROPONENTE**.
- 10.8.** A Comissão Julgadora não poderá alterar o valor solicitado pelos **PROPONENTES** para suas **PROPOSTAS**, desde que este não ultrapasse o valor máximo permitido pelo regulamento.
- 10.9.** As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo recurso.
- 10.10.** As 10 (dez) **PROPOSTAS** selecionadas, as 10 (dez) suplentes e os integrantes da Comissão Julgadora serão divulgados no endereço eletrônico da **RIOFILME** e no **DOM-RJ** após a conclusão do processo seletivo.
- 10.10.1.** Após a conclusão do processo seletivo as **PROPONENTES** poderão solicitar à **RIOFILME** a média discriminada de suas notas, por critério.
- 11. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELA RIOFILME**
- 11.1.** No prazo de 10 (dez) dias úteis as **PROPONENTES** cujas **PROPOSTAS** foram selecionadas deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (municipal, estadual e federal), bem como a regularidade dos direitos autorais e conexos sobre o **ARGUMENTO**, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.
- 11.1.1.** A **RIOFILME** poderá solicitar às **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.
- 11.1.2.** Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, nesse último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais das **PROPONENTES**, nos seguintes termos:

“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.

11.1.3. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

11.1.3.1. Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do seu recebimento.

11.1.4. Quanto à regularidade dos direitos autorais do argumento referente à **PROPOSTA**, a **PROPONENTE** poderá se inscrever apenas com o protocolo de registros na Biblioteca Nacional, mas no momento da contratação os registros definitivos deverão ser apresentados.

11.2. Os documentos relacionados no ANEXO 2 deverão ser entregues na sede da **RIOFILME** ou enviados por malote expresso (exemplo: SEDEX, FEDEX, DHL, etc.) com confirmação de entrega (Aviso de Recebimento etc.), em envelope único, etiquetado com o número de identificação da inscrição, o nome da **PROPOSTA** e o da **PROPONENTE**, com o seguinte endereçamento:

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM
Rua das Laranjeiras, 307 - Laranjeiras
Rio de Janeiro
CEP 22240-004

11.2.1. A tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de postagem.

11.2.2. Os envelopes serão abertos pela Comissão de Análise Técnica, que conferirá e analisará seu conteúdo.

11.3. As **PROPOSTAS** serão inabilitadas para contratação nos seguintes casos:

- I)** Caso as **PROPONENTES** não apresentem os documentos exigidos no prazo estabelecido no item 11.1;
- II)** Caso seja apurado algum impedimento, suspensão administrativa e/ou as **PROPONENTES** não estejam em dia com eventual prestação de contas de projetos anteriormente apoiados pela **RIOFILME**.

11.3.1. O resultado e os motivos de inabilitação serão publicados no endereço eletrônico da **RIOFILME** (www.rio.rj.gov.br/web/riofilme), assim como no **DOM-RJ**.



11.3.2. Contra a inabilitação caberá apresentação de recurso junto à **RIOFILME** através do preenchimento de FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO (ANEXO 3), no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3.2.1. Nesta etapa o FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO (ANEXO 3) deverá ser **impresso**, preenchido e entregue na sede da **RIOFILME** ou enviado por malote expresso (exemplo: SEDEX, FEDEX, DHL etc.) com confirmação de entrega (Aviso de Recebimento etc.), em envelope único, etiquetado com número de identificação da inscrição, nome da **PROPOSTA** e da **PROPONENTE** para o endereço indicado no item 11.2.

11.3.2.2. A tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de entrega ou de postagem, conforme o caso.

11.3.2.3. Se a **PROPONENTE** não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a **PROPOSTA** será desclassificada e substituída pela primeira suplente, seguindo a ordem de classificação.

12. DA CONTRATAÇÃO PELA RIOFILME

12.1. Para as **PROPOSTAS** habilitadas, a **RIOFILME** enviará por e-mail à **PROPONENTE** detentora da **PROPOSTA** selecionada, o **Contrato de Concessão de Apoio Financeiro** (“**CONTRATO**”), cuja **minuta** corresponde ao ANEXO 4.

12.1.1. O **CONTRATO** deverá ser conferido e impresso em 3 (três) vias pela **PROPONENTE**.

12.1.2. As 3 (três) vias do **CONTRATO**, devidamente rubricadas (em todas as folhas) e assinadas (na última folha) pelo representante legal da **PROPONENTE**, deverão ser encaminhadas à **RIOFILME** em até 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, no endereço e formas mencionados no item 11.2, sob pena de desclassificação automática da **PROPOSTA**.

12.1.3. A tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de entrega ou postagem.

12.2. A recusa ou perda do prazo para assinar o **CONTRATO** desclassificará automaticamente a **PROPOSTA**, que será substituída pela suplente, segundo a ordem de classificação.

12.3. As **PROPONENTES** contratadas se responsabilizarão pela entrega do **produto final** à **RIOFILME** no prazo previsto neste regulamento e no **CONTRATO**.

13. DO DESEMBOLSO DOS RECURSOS

13.1. A **RIOFILME** realizará o desembolso do apoio financeiro após a assinatura do **CONTRATO** e a publicação de seu extrato no **DOM-RJ**.



13.2. O desembolso será efetuado em parcela única, através de depósito bancário no Banco Santander, em conta corrente de titularidade da **PROPONENTE**, aberta para fins exclusivos de recebimento de recursos do Tesouro Municipal.

13.2.1. Caso a **PROPONENTE** já tenha conta corrente junto ao Banco Santander para recebimento de recursos do Tesouro Municipal, esta deverá ser obrigatoriamente informada para o aporte dos recursos pela **RIOFILME**.

13.2.2. A **PROPONENTE** deverá ainda abrir nova conta corrente em banco de sua preferência para a transferência e movimentação exclusiva do aporte realizado, informando-a também à **RIOFILME**.

14. DO PRODUTO FINAL E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE CONTRATADA

14.1. A **PROPONENTE** deverá entregar à **RIOFILME** no prazo de 1 (um) ano contado do depósito na conta de captação produto final consistente nos seguintes materiais:

I) 1 (um) caderno impresso contendo versão em português do PROJETO TÉCNICO DE REALIZAÇÃO DO **FILME**, com os itens abaixo relacionados:

a) Em caso de **FILME** na categoria de **FICÇÃO** ou **ANIMAÇÃO**, roteiro desenvolvido baseado no argumento apresentado na inscrição com no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 120 (cento e vinte) laudas no padrão ABNT, contendo a descrição dos personagens, o desenvolvimento dramático, os diálogos e situações e sua divisão em sequências. Caso o roteiro tenha menos de 50 (cinquenta) laudas, a **PROPONENTE** deverá submeter justificativa à **RIOFILME**, que a avaliará e poderá ou não aceitá-la, em caráter excepcional.

b) Em caso de caso de **FILME** na categoria **DOCUMENTÁRIO**:

I) Se produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade; decupagem baseada no argumento apresentado na inscrição com, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 50 (cinquenta) laudas no padrão ABNT, contendo a descrição detalhada do universo e do tema a ser abordado; um relatório da pesquisa realizada; a indicação das locações da filmagem; a definição dos entrevistados/personagens e a pauta de entrevistas; o pré-roteiro; e a descrição das técnicas a serem utilizadas; ou

II) Se produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais; roteiro desenvolvido baseado no argumento apresentado na inscrição com no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 80 (oitenta) laudas no padrão ABNT, contendo a descrição dos personagens, o desenvolvimento

dramatúrgico, os diálogos e situações e sua divisão em sequências. Caso o roteiro tenha menos de 50 (cinquenta) laudas, a **PROPONENTE** deverá submeter justificativa à **RIOFILME**, que a avaliará e poderá ou não aceitá-la, em caráter excepcional.

- c) *Storyboard* e *animatic* do roteiro, para as **PROPOSTAS** de animação;
- d) Orçamento analítico de produção (incluindo despesas relacionadas à acessibilidade), conforme o padrão da **ANCINE**;
- e) Plano de negócios e estratégia de financiamento para a produção do longa-metragem resultante da **PROPOSTA** de desenvolvimento, incluindo eventual folder e outros materiais de apresentação para captação e ou pré-venda do projeto desenvolvido;
- f) Cronograma de produção do longa-metragem previsto, conforme o padrão da **ANCINE**; e
- g) Comprovante de requerimento de registro do projeto para produção na **ANCINE** e/ou no PRONAC (MinC), em nome de **PRODUTORA INDEPENDENTE BRASILEIRA** estabelecida no Município do Rio de Janeiro.

II) 1 (um) CD contendo o **PROJETO TÉCNICO DE REALIZAÇÃO DO FILME**, com os itens separados e em formato PDF e em formato Excel.

14.2. Caso a **PROPONENTE** solicite prorrogação do prazo para a entrega do produto final de maneira justificada, a **RIOFILME** poderá conceder até mais 6 (seis) meses para tal. Eventual necessidade de nova prorrogação, se justificada, poderá ser analisada, mas, mesmo que concedida, a **PROPONENTE** ficará impedida de receber recursos da **RIOFILME** até que a entrega do produto final seja efetuada e atestada.

14.3. A **PROPONENTE** fornecerá para a **RIOFILME**, sem qualquer ônus, 10 (dez) exemplares de DVD e/ou *Blu-ray* do **FILME**, se e quando houver o lançamento nesta mídia.

15. DA APLICAÇÃO DAS MARCAS

15.1. A marca da **RIOFILME** como “Patrocinadora”, a marca comemorativa aos 450 anos da Cidade do Rio de Janeiro, a marca da Secretaria Municipal de Cultura e a marca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro serão obrigatoriamente inseridas pela **PROPONENTE** tanto nos créditos de abertura como nos créditos finais do **FILME** resultante do **PROJETO DE LONGA-METRAGEM**, na mesma forma e com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor.

-
- 15.1.1.** Nos créditos de abertura deverá ser inserida a vinheta da **RIOFILME** e a vinheta comemorativa dos 450 anos da Cidade do Rio de Janeiro, cujas marcas também deverão constar em cartela individual, se também houver para outros patrocinadores.
- 15.1.2.** Nos créditos finais a marca da **RIOFILME**, a marca comemorativa aos 450 anos da Cidade do Rio de Janeiro, a marca da Secretaria Municipal de Cultura e a marca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro poderão ser incluídas em conjunto com créditos de terceiros.
- 15.1.3.** A vinheta e marca comemorativa aos 450 anos da Cidade do Rio de Janeiro deverão ser aplicadas em **FILMES** produzidos ou finalizados até 1º de março de 2016 e a partir de tal data deverão ser utilizadas a vinheta e marca alusivas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos do Rio de Janeiro 2016.
- 15.2.** Todas as marcas referidas no item 15.1 também deverão ser incluídas em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais do **FILME**, devendo tais créditos estar visíveis em todas as mídias, modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor, e deverá mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa o apoio da **RIOFILME**.
- 15.3.** A **PROPONENTE** deverá mencionar em todos os releases, entrevistas e comunicados à imprensa em geral a respeito do investimento da **RIOFILME**.
- 15.4.** A **PROPONENTE** selecionada deverá submeter os créditos de abertura e finais do **FILME**, bem como os que forem inseridos em todos os materiais de divulgação e comercialização, à aprovação da **RIOFILME** no que diz respeito, exclusivamente, à reprodução da logomarca da própria **RIOFILME** e a comemorativa de 450 anos da Cidade do Rio de Janeiro. A **RIOFILME** terá 15 (quinze) dias úteis a contar do inequívoco recebimento da solicitação de conferência para aprovar a aplicação das marcas, sob pena de aprovação automática.
- 15.4.1.** As marcas e a vinheta deverão ser solicitadas pela **PROPONENTE** selecionada à **RIOFILME**.
- 16. DOS DIREITOS DA RIOFILME**
- 16.1.** A **RIOFILME** não terá participação nos direitos autorais patrimoniais do **FILME** nem sobre os respectivos direitos de comercialização.
- 16.1.1.** A **RIOFILME** poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos do **FILME**, tais como fotografias, clipe, imagens, cartazes, material promocional, personagens, trilha sonora, trechos e partes do **FILME** e/ou quaisquer outros elementos que a caracterizam e/ou a integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais, sem que qualquer outro pagamento seja devido à **PROPONENTE**.



16.1.2. A **RIOFILME** poderá realizar, após a primeira exibição pública do **FILME**, exibições deste sem quaisquer ônus, para ações de formação de plateia organizadas por ela ou por terceiros, consistentes em exibições nas salas e/ou espaços subsidiados pela Prefeitura, circuitos não comerciais, lonas culturais, escolas municipais, praças e logradouros públicos, desde que não interfiram na exploração comercial e/ou na exibição em festivais do **FILME** e mediante anuência expressa do produtor e/ou distribuidor (conforme o caso).

16.2. A **PROPONENTE** deverá garantir e fazer garantir este direito e os da cláusula anterior perante os demais envolvidos na produção e distribuição do **FILME**.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A **PROPONENTE** deverá prestar contas do aporte recebido e apresentar o relatório técnico final no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega do produto final.

17.1.1. Caso a **PROPONENTE** solicite, de maneira justificada, prorrogação do prazo para a prestação de contas, esta ficará, mesmo que lhe seja concedida a prorrogação de prazo, impedida de receber novos recursos da **RIOFILME**, até que a prestação seja entregue e aprovada.

17.2. A prestação de contas deverá observar as regras contidas nas Portarias RioFilme/PRE N° 40/2009 e 31/2013, disponíveis no endereço eletrônico da **RIOFILME** (www.rio.rj.gov.br/web/riofilme), ou quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam.

17.2.1. Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior à assinatura do **CONTRATO**.

17.3. Os comprovantes de despesas relacionadas à realização da **PROPOSTA** deverão ser mantidos pela **PROPONENTE** à disposição da **RIOFILME** pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação no **DOM-RJ** da aprovação final da prestação de contas da **PROPONENTE**.

17.4. O emprego irregular dos recursos disponibilizados sujeita a **PROPONENTE** à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, bem como às sanções do regulamento, cabendo à **RIOFILME**, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

17.5. As despesas executadas fora do orçamento aprovado ou em desacordo com os regulamentos e normas vigentes não serão aceitas para a prestação de contas. As despesas glosadas deverão ser custeadas com recursos próprios da **PROPONENTE** e o respectivo valor deverá ser devolvido à **RIOFILME**.

17.6. Na prestação de contas a **PROPONENTE** deverá comprovar o estabelecido no item 4.5 deste regulamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



18.1. O inadimplemento, inexecução ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **CONTRATO** sujeitará a **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, às penalidades estabelecidas no RGCAF, especialmente nos artigos 589 e seguintes, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **RIOFILME**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.

18.1.1. A **PROPONENTE** ficará igualmente sujeita a proibição de receber recursos da **RIOFILME** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.1.2. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As **PROPOSTAS**, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade da **PROPONENTE**, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a **RIOFILME**, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

19.1.1. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, a **PROPOSTA** será desclassificada imediatamente, sem direito a recurso.

19.2. A **RIOFILME** pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.3. Esclarecimentos sobre o presente regulamento serão prestados pela **RIOFILME**, através do e-mail vivaocinema.culturapresente@gmail.com, que confirmará o recebimento da mensagem por meio de resposta automática.

19.4. Os casos omissos não previstos neste regulamento serão dirimidos nas suas respectivas esferas de competência, pelo Diretor-Presidente da **RIOFILME** e publicados no endereço eletrônico da **RIOFILME**, bem como no **DOM-RJ**.

19.5. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 1 – MODELO DE ORÇAMENTO DE DESENVOLVIMENTO;

ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO;

ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO;

ANEXO 4 – MINUTA DO CONTRATO.



-
- 19.6.** Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente regulamento.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2015.

Mariana Ribas da Silva
Presidente
Distribuidora de Filmes S/A – RioFilme
Matrícula 66.625.240-0